



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

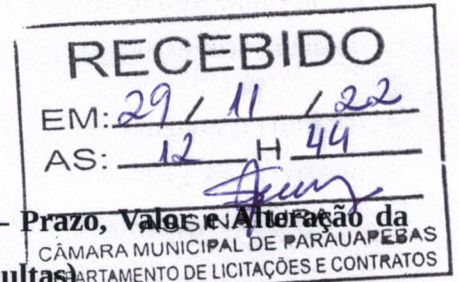
Parauapebas-PA, 28 de novembro de 2022.

Memo: 865/2022

De: Diretoria Administrativa

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Sr.^a Jerlinês Pereira Chaves



Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 20220012 – Prazo, Valor e Alteração da
Cláusula Décima - das infrações à legislação de trânsito (multas)

Prezada Senhora,

Devido à necessidade da Câmara Municipal de Parauapebas em manter a contratação dos serviços estabelecidos pelo contrato 20220012, cuja vigência se encerrará em 31/12/2022, firmado com a empresa **Puma Locações e Serviços LTDA -EPP**, C.N.P.J. nº 18.626.829/0001-60, para a locação de veículo de passeio, conforme especificação do objeto contratado e, considerando a iminência de vencimento do referido contrato e diante da importância dos serviços contratados para a manutenção das atividades administrativas desta instituição durante o exercício de 2023, torna-se necessário realizar a prorrogação contratual de prazo e valor, conforme a seguir:

- **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2023.
- **Valor a ser aditivado:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Justificativa do Pedido

Para realização da prorrogação pleiteada há previsão contratual na cláusula sétima, item 1, do contrato 20220012. Portanto, tendo em vista o fato de entendermos que o referido serviço se trata de natureza contínua, solicitamos que o aditamento ocorra amparado nos termos contidos no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, *in verbis*:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nesse sentido, frisamos a caracterização de serviço contínuo expressa no artigo 15 da Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017, do Governo Federal, a seguir:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

Diante disso, ressaltamos que a necessidade de dilação do prazo contratual se deve em razão da relevância dos serviços contratados para apoio às atividades administrativas e operacionais dos departamentos desta instituição, os quais serão prejudicados caso a Administração não disponibilize veículo para auxiliá-los na execução de suas funções, por exemplo cita-se: Entrega de documentos de interesse público e demais correspondências oficiais; Realização de cotações de preços para abertura dos processos licitatórios e ou efetivação das demais cotações e procedimentos necessários aos processos de dispensas previstas para 2023; Suporte às atividades promovidas pela Biblioteca Legislativa nos eventos dos quais a Câmara Municipal participará ou promoverá; Transporte de servidores em missão institucional; Transportes de materiais permanentes (scanner, Tv's, Data show, impressoras, equipamento de som, etc.) para manutenção e assistência técnica fora do prédio do órgão, em especial os equipamentos e materiais dos quais os profissionais da Câmara Municipal não possuem competência ou conhecimento técnico para realizar os devidos reparos; e Auxílio nas demais atividades habituais e necessárias ao harmonioso funcionamento dos setores do Poder Legislativo Municipal, etc.

Entendemos que a falta de suporte da Administração relativo aos serviços contratados, qual seja, a locação de veículos leve, destinada ao atendimento e auxílio nas rotinas administrativas dos departamentos deste órgão pode afetar negativamente a qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos servidores da Câmara, inviabilizando ou retardando procedimentos importantes dos quais cada setor possui competência e obrigação de desempenhá-los adequadamente e em tempo hábil.

Enfatizamos, ainda, que a frota de veículos próprios da Câmara fora doada para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, pois estava sem condições de uso e a Administração considerava inviável o custo/benefício da reforma dos mesmos. Desta forma, os serviços de locação de veículos além de serem úteis para subsidiar as atividades operacionais e,



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

consequentemente, contribuir favoravelmente para as funções administrativas desta Casa de Leis, são necessários à manutenção das atividades do Poder Legislativo, haja vista que a inexistência da contratação em destaque poderá comprometer a eficiência na execução dos serviços administrativos dos departamentos desta entidade, prejudicando, assim, a gestão da Câmara Municipal de Parauapebas.

Por sua vez, também temos a consciência de que no início do ano legislativo da Câmara sempre aumenta a demanda dos processos licitatórios a serem realizados pelo Departamento de Licitações e Contratos, uma vez que os contratos vigentes para a prestação de serviços indispensáveis e de uso geral, bem como os contratos para fornecimento de materiais necessários ao funcionamento deste órgão estão vencendo em 31 de dezembro 2022. Por conseguinte, a falta desses contratos além de sobrecarregar os serviços dos Departamentos de Planejamento de Contratações e de Licitação em 2023, que deverão realizar uma considerável quantidade de licitações necessárias à manutenção das atividades do Poder Legislativo, também poderá comprometer o desempenho das atividades dos demais departamentos da Câmara Municipal e causar prejuízos à gestão da Mesa Diretora para o biênio de 2023 a 2024.

Da Justificativa para Alteração da Cláusula Décima

No intuito de facilitar o entendimento entre a Câmara Municipal de Parauapebas e a empresa Contratada durante a execução contratual em 2023, de forma a sanar qualquer dúvida ou desentendimento entre contratante e contratada quanto a obrigação pelo pagamento das multas que, por ventura, possam incidir sob os veículos locados, será adicionada as seguintes disposições complementares ao contrato referente às obrigações dispostas na cláusula décima, que trata das infrações à legislação de trânsito (multas):

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (MULTAS)

O item 1 desta cláusula passará a vigora com a seguinte redação:

1 Caso a CONTRATADA receba Auto de Infração de Trânsito referente ao veículo locado, deverá encaminhar a Notificação a Câmara Municipal de Parauapebas, através do Gestor de Contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Notificação, para



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

controle e adoção das providências cabíveis, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos. Desta forma, caberá a CONTRATADA realizar periodicamente consultas nos sites oficiais dos órgãos responsáveis pela fiscalização de trânsito no território nacional, a fim de verificação do histórico de multas incididas sobre o (s) veículo (s) locado (s) e repassá-lo em tempo hábil para CONTRATANTE proceder com a defesa administrativa no órgão competente.

Adiciona-se à cláusula décima o item 6 com a seguinte redação:

6 Caso a Contratada não cumpra o que determina o item 1 desta cláusula, e não informe a Contratante dentro do prazo de antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Notificação do Auto de Infração de Trânsito, período necessário para interposição de recurso no órgão competente, deverá se responsabilizar pelo pagamento das infrações à legislação de trânsito (multas) incididas sobre o(s) veículo(s) locado(s).

Ressaltamos que alteração proposta não afeta o teor das condições anteriormente pactuadas, uma vez que o acréscimo da redação descrita acima visa apenas complementar o texto disposto nas obrigações da contratada. Por sua vez, destaca-se que a empresa contratada aceitou as condições mencionadas, conforme documento anexo.

Da Justificativa do Prazo

Destacamos que a vigência do contrato 20220012 se iniciou em 20 de fevereiro de 2022, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022. Portanto, nossa intenção será prorrogá-lo por mais 12 (meses), a partir da data de vencimento do contrato, pois, apesar da norma prever textualmente “iguais e sucessivos períodos”, conforme nos ensina Marçal Justen Filho “Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de renovação por período idêntico. Se é possível pactuar por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.”

A Administração, de acordo com sua conveniência, pode pactuar períodos menores ou superiores ao inicialmente acordado, limitado a sessenta meses. Nesse caso, a Câmara Municipal entende que o período de 12 (doze) meses atenderá as necessidades da Administração e possibilitará que as atividades vinculadas a missão institucional desta Casa Legislativa não sejam prejudicadas pela falta dos serviços prestados pela contratada.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Da Justificativa do Valor

Quanto aos quantitativos solicitados para a formalização do aditivo, o contrato em questão tem o valor total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), o equivalente a 01 (um) carro de passeio por mês para atender os departamentos e o gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parauapebas pelo período de 11 meses, com valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Desta forma, o valor total a ser aditado será de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Logo, esse montante corresponde à multiplicação do valor unitário de R\$ 2.100,00 x (vezes) 01 (uma) unidade do serviço mensal x (multiplicado) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Diante disso, mantém-se o valor mensalmente acordado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) que corresponde ao valor necessário à manutenção dos serviços mensal, tendo em vista que esse valor se torna suficiente para arcar com o pagamento dos serviços contratados pelo prazo pretendido.

Ademais, os preços são vantajosos e estão compatíveis com o valor de mercado, conforme comprovado pelas cotações anexadas nos autos do processo.

Manifestação do Fiscal do Contrato:

Em resposta à circular interna nº14/2022-DIR.ADM/CMP, consta em anexo manifestação expressa do fiscal do contrato 20220012 quanto à qualidade dos serviços prestados pela empresa Puma Locações e Serviços EIRELI, bem como relato do referido fiscal afirmando que a contratada está cumprindo fielmente os termos contratuais.

Manifestação da Contratada:

A empresa contratada manifestou-se interessada na prorrogação contratual, conforme documento anexo.

Informação de Disponibilidade Orçamentária: As despesas referentes ao referido aditivo ocorrerão às expensas da dotação orçamentária específica prevista para o ano de 2023, conforme memorando da Contabilidade em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Diante do exposto, solicitamos ao Departamento de Licitações e Contratos que elabore a minuta do primeiro termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento dos documentos para os demais trâmites administrativos.

Anexos:

- ✓ Cópia da circular interna nº 014/2022;
- ✓ Memorando 172/2022 - Manifestação do fiscal o contrato;
- ✓ Despacho para pesquisa de preços (autos do processo);
- ✓ Memorando 694/2022 - Solicitação de cotação de preços (autos do processo);
- ✓ Memorando 0133/2022 - Cotações realizados pelo Setor de Compra (autos do processo);
- ✓ Ofício 658/2022 enviado à contratada;
- ✓ Aceite da contratada com as certidões negativas e demais documentos;
- ✓ Ofício 703/2022 enviado à contratada;
- ✓ Resposta da contratada;
- ✓ Memorando 858/2022 - Solicitação de dotação orçamentária;
- ✓ Dotação orçamentária;
- ✓ Declaração de adequação orçamentária;
- ✓ Autorização do presidente;

Cordialmente,

Edno Júnior Lobato da Costa
Diretor Administrativo
Portaria 004/2021